



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

EDITAL 30/2025

**PROCESSO Nº 68/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **Município de Soledade de Minas**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.188.235/0001-14, com sede na Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Centro, Soledade de Minas - MG, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, **para registro de preço**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data e horário da sessão: 21/08/2025 às 12:00 horas.

Data e horário final para envio de Proposta: 21/08/2025 às 12:00 horas.

MODO DE DISPUTA: Aberto

Critério de Julgamento: MENOR VALOR - POR GRUPO facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO, para futura e eventual aquisição de materiais eletrônicos, com entrega parcelada, para atender a todos os Departamentos da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas-MG, pelo período de 12 meses., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Licitar Digital, por meio do sítio <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa>, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do(a) Município de Soledade de Minas por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.3. Caso seja indicado o Sistema de Compras do Governo Federal no item 2.1, os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Poderão participar dessa licitação qualquer empresa que atendam as condições do edital (Competição ampla).

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico de realização do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor, conforme definido neste edital e na plataforma de realização do pregão;

4.1.2. Marca, se for o caso;

4.1.3. Fabricante, se for o caso;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: ____

Ass

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento definido no preâmbulo desse edital.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 30,00 (TRINTA REAIS)

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O PROCEDIMENTO SEGUIRA DE ACORDO COM O MODO DE DISPUTA ADOTADO NESTE EDITAL.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: ____

Ass

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

7.4. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, **e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Os documentos exigidos para habilitação detalhados no Termo de Referência serão enviados **por meio da plataforma de Pregão Eletrônico escolhido pela administração**, em formato digital, no prazo de MÍNIMO DE DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.8.1. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos; e os que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados conforme item 7.8.

7.8.1.1. Neste caso, é de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. A exigência dos documentos de habilitação que constem do Termo de Referência somente será feita em relação ao licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: ____

Ass

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação/pregoeiro/agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13.1 - Nos termos dos Acórdãos 1211/2021 e 2443/2021 do Plenário do TCU, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro/agente de contratação.

7.13.2 - Na falta de documento relativo à fase de habilitação em pregão que consista em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, deve o pregoeiro conceder-lhe prazo razoável para o saneamento da falha, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999. Acórdão 988/2022-Plenário.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. A Ata de Registro de Preço, com a indicação dos fornecedores e os preços registrados, deverá ser disponibilizada no PNCP, observada a regra prevista no art. 176 da Lei 14.133/2021.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, se for o caso, poderá ser elaborado ata específica de cadastro de reserva dos:

9.1.1. licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. licitantes que mantiverem sua proposta original;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Caso se conclua pela contratação, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, de acordo com o Art. 95 da Lei Federal 14133/2021.

10.1.1. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou retirar o documento equivalente ao contrato, quando for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital de licitação.

10.2.1. O prazo previsto para assinar o contrato ou retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. Quando o instrumento contratual for substituído, o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota de empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, observado item 9.1.1;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. Para assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da contratação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado na Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134, Centro, neste município.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, como dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. Dar causa à inexecução total do contrato;

d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

e.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

- e.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- e.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- e.4. deixar de apresentar amostra;
- e.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f. *Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*
 - f.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- g. *Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*
- h. *Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;*
- i. *Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
- j. *Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
 - j.1. *Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;*
- k. *Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;*
- L. *Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem “a” do item 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" a "g" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g" do subitem 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", do subitem 12.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste edital de licitação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao(a) Município de Soledade de Minas.

12.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, ao adjudicatário ou ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na Plataforma Eletrônica Licitar Digital, no seguinte endereço eletrônico <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa>.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Plataforma indicada no item 2.1 deste edital e no site do(a) Município de Soledade de Minas através do endereço <https://www.soledadedeminas.mg.gov.br>, também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, localizada na Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Centro, neste município nos dias úteis, no horário das 12:00:00 às 17:00:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

14.11.1.1. - Anexo I do TR - Planilha de Preço Estimado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

14.11.2. Anexo II - Modelo de Proposta;

14.11.3. Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preço

14.11.4. Anexo IV - Minuta de Termo de Contrato.

14.11.5. Estudo Técnico Preliminar - Apêndice do TR;

Soledade de Minas, 31/07/2025.

Lucio Antônio Alves
Prefeito(a) Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇO, para futura e eventual aquisição de materiais eletrônicos, com entrega parcelada, para atender a todos os Departamentos da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas-MG, pelo período de 12 meses., conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
-	LOTE 1	-	-
1	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, 60 A X 240/415 V DIM	UN	30
2	FITA ISOLANTE 19MMX20MT	UN	800
3	FIO PARALELO 1,5MM2	METRO	4000
4	CABO TRIPLEX 16MM	M	1000
5	TAMPÃO ALUMÍNIO 102MM	UN	30
6	BOCAL E27 COM RABICHO	UN	500
7	CABO FLEXÍVEL 2,5MM2	UN	4000
8	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 20 AMPERES DIM	UN	200
9	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 30 AMPERES DIM	UN	200
10	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 40 AMPERES DIM	UN	200
11	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 50 AMPERES DIM	UN	200
12	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO 1 X 40 NEMA	UN	50
13	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMPERES DIM	UN	10
14	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 AMPERES DIM	UN	10
15	DISJUNTOR TRIPOLAR 90 AMPERES DIM	UN	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

Item	Descrição	Unid.	Quant.
16	FIO PARALELO 4,5MM2	METRO	8000
17	RELE FOTOELÉTRICO BIVOLT	UN	300
18	CABO TRIPLEX 10MM	M	500
19	FIO PARALELO 2 ,5MM2	M	5000
20	CABEÇOTE ALUMINIO 1 12	UN	30
21	CABO DUPLEX 10 M M	M	200
22	CABO DUPLEX 16	M	200
23	FITA ISOLANTE AUTA FUSÃO 19 MM² X 10M	UN	50
24	INTERRUPTOR DE DUAS SEÇÕES SISTEMA X + PLACA	UN	150
25	INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO SISTEMA X + PLACA	UN	150
26	LÂMPADA LED TUBULAR 900 LUMENS 9W	UN	300
27	LÂMPADA LED TUBULAR 1800 LUMENS 20,5W	UN	300
28	CONECTOR BIMETÁLICO 16MM²	UN	100
29	CABEÇOTE PVC 1 12	UN	30
30	DRIVER LED 50W	UN	300
31	CABO QUADRUPLIX DE 16 MM - Cabo quadruplex de 16 mm, sendo alto sustentados com isolamento sólida extremada de polietilenoPE ou termo fixo XLPE para tensões até 0,61 KV. Condutor fase: alumínio têmpera H19- encordoamento classe 2 - compactado. Isolação: polietileno reticulado - XLPE - 90C. Os condutores podem ser produzidos nas seguintes configurações: três fases pretas+cinza+vermelho. Condutor neutro: alumínio NUCA, alumínio liga CALou alumínio + alma de aço CAA. O condutor neutro pode ser NU ou isolado nas cores azul ou preto.	M	500
32	REFLETOR LED 10 W VERDE	UN	50
33	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 63A	UN	10
34	BUCHA ALUMINIO 1 12	UN	50
35	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO 60 NEMA	UN	50
36	LÂMPADA LED 20W BOCAL 810 LUMENS BULBO	UN	200
37	PLAFON PLÁSTICO CBOCAL DE PORCELANA	UN	100
38	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 16MM	UN	200
39	TEMPORIZADOR TIMER	UN	30
40	QUADRO DISTRIBUIÇÃO DE 8 PÓLOS C	UN	20
41	CONECTOR WAGO DE 3POLOS 2,5MM	UN	200
42	CONECTOR WAGO 5POLOS 6MM	UN	200
43	CONECTOR WAGO 2 PÓLOS 2.5MM	UN	200
44	ELETRODUTO GALVANIZADO 1 12 X 3 MTS	UN	50
45	TAMPÃO ZA PASSEIO CEMIG	UN	200
46	HASTES CANTONEIRA	UN	20
47	CABO FLEX 16 MM PRETO	METRO	1000
48	CABO FLEX 16MM AZUL.	METRO	1000
49	CABO RÍGIDO 16 MM VERDE.	METRO	100
50	CABO SINTENAX 16 MM PRETO	METRO	2500
51	CABO SINTENAX 16 MM AZUL	METRO	2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

Item	Descrição	Unid.	Quant.
52	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA PARA POSTE 102MM	UN	50
53	BALIZADOR DE PISO LED BRANCO QUENTE 7 WATTS	UN	100
54	CABO FLEXIVEL 25MM	METRO	500
55	CABO FLEXIVEL 1,5MM	METRO	4000
56	CABO FLEXIVEL 10MM	METRO	1000
57	CABO FLEXIVEL 35MM	METRO	100
58	CABO FLEXIVEL 4MM	METRO	4000
59	CABO FLEXIVEL 50MM AZUL	METRO	200
60	CABO FLEXIVEL 50MM PRETO	METRO	200
61	CABO FLEXIVEL 6MM	METRO	4000
62	CABO PP 2,5 PRETO	METRO	2000
63	CABO RÍGIDO 25MM VERDE	METRO	100
64	CAIXA DE PASSAGEM 15 X 15	UN	50
65	CAIXA POLIFÁSICA CMD3 COM LENTE PARA LEITURA	UN	20
66	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 6 A 8 DISJUNTORES	UN	20
67	CONDUITE CORRIGADO 1 12 POLEGADA	METRO	500
68	CONECTOR 50MM BIMETÁLICO	UN	70
69	CONECTOR PARAFUSO 16MM	UN	100
70	CONECTOR PARAFUSO 25MM	UN	100
71	CONJUNTO BUCHA DE REDUÇÃO 2 X 1 12	UN	30
72	CURVA ELETRODUTO 1 12 TIPO U	UN	30
73	CURVA GALVANIZADA 1 12 TIPO S	UN	30
74	CURVA GALVANIZADA 1 12 X 90° LONGA	UN	50
75	DISJUNTOR BIPOLAR DE 40 A	UN	200
76	DISJUNTOR BIPOLAR DE 60 A	UN	200
77	DISJUNTOR BIPOLAR DE 63 A	UN	15
78	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A DIM	UN	10
79	DISJUNTOR UNIPOLAR 40° TERMOMAGNÉTICO NEMA	UN	10
80	ELETRODUTO CURVA 90° 3/4	UN	100
81	ELETRODUTO CURVA 90° 1/2	UN	100
82	ELETRODUTO LUVA 1/2	UN	100
83	ELETRODUTO LUVA 3/4	UN	100
84	ELETRODUTO VARA DE 3 METROS 1 1/2	UN	200
85	ELETRODUTO VARA DE 3 METROS 1/2	UN	200
86	ELETRODUTO VARA DE 3 METROS 3/4	UN	200
87	FECHO FITA DE AÇO DENTADO	UN	50
88	FITA DE AMARRAÇÃO ROLO DE 5 METROS	UN	30
89	GLOBO BOCA 15 POLIETILENO LEITOSO	UN	200
90	GLOBO PLASTICO BOCA 10 CM POLIETILENO LEITOSO	UN	50
91	ILHÓS TUBULAR LONGO DE 0,5MM²	UN	1000
92	ILHÓS TUBULAR LONGO DE 0,75MM²	UN	1000
93	ILHÓS TUBULAR LONGO DE 1,5MM²	UN	1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

Item	Descrição	Unid.	Quant.
94	ILHÓS TUBULAR LONGO DE 10MM²	UN	500
95	ILHÓS TUBULAR LONGO DE 16MM²	UN	500
96	ILHÓS TUBULAR LONGO DE 1MM²	UN	500
97	ILHÓS TUBULAR LONGO DE 2,5MM²	UN	500
98	ILHÓS TUBULAR LONGO DE 4MM²	UN	500
99	ILHÓS TUBULAR LONGO DE 6MM²	UN	500
100	LÂMPADA LED 15W BRANCO FRIO	UN	300
101	LÂMPADA LED BULBO 30W BRANCO FRIO	UN	300
102	LÂMPADA LED BULBO 30W BRANCO QUENTE	UN	50
103	LÂMPADA LED BULBO 50W BRANCO QUENTE	UN	100
104	LÂMPADA LED BULBO 50W BRANCO FRIO	UN	400
105	LUMINÁRIA PÚBLICA EXTERNA PARA POSTE 100W	UN	100
106	LUMINÁRIA PÚBLICA EXTERNA PARA POSTE 50W	UN	300
107	LUVA GALVANIZADA 1 12	UN	50
108	NIPLE ELETRODUTO 1 12	UN	30
109	PADRÃO BIFÁSICO 4,5 METROS	UN	30
110	PADRÃO MONOFÁSICO 7 METROS	UN	30
111	POSTE PA5 TUBO GALVANIZADO	UN	30
112	PROLONGADOR ESGOTO 250MM	UN	30
113	REFLETOR LED 10 W BRANCO FRIO	UN	50
114	REFLETOR LED 10 W BRANCO QUENTE	UN	50
115	REFLETOR LED 200W BRANCO FRIO	UN	200
116	REFLETOR LED 200W AZUL	UN	10
117	REFLETOR LED 200W BRANCO QUENTE	UN	30
118	REFLETOR LED 200W VERDE	UN	50
119	REFLETOR LED 50W BRANCO FRIO	UN	50
120	REFLETOR LED 50W BRANCO QUENTE	UN	30
121	REFLETOR LED 50W VERDE	UN	300
122	REFLETOR LED RGBW	UN	50
123	ROLDANA DE LOUÇA 72 X 72	UN	50
124	ROLDANA DE LOUÇA	UN	100
125	TERMINAL MACIÇO 50MM TCM	UN	50
126	TOMADA DE SOBREPOR 20A	UN	300
127	LUMINÁRIA LED REDONDA DE EMBUTIR 5W BRANCO QUENTE	UN	50
128	LUMINÁRIA LED REDONDA DE EMBUTIR 5W BRANCO FRIO	UN	50
129	LUMINÁRIA LED REDONDA DE EMBUTIR 25W BRANCO FRIO	UN	50
130	LUMINÁRIA LED REDONDA DE EMBUTIR 25W BRANCO QUENTE	UN	50
131	LUMINÁRIA LED REDONDA DE EMBUTIR 18W BRANCO QUENTE	UN	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

Item	Descrição	Unid.	Quant.
132	LUMINÁRIA LED REDONDA DE EMBUTIR 18W BRANCO FRIO	UN	50
133	ARANDELA COLONIAL EM ALUMINIO PINTURA PRETA COM 6 FACES TETO	UN	20
134	ARANDELA COLONIAL EM ALUMINIO PINTURA PRETA COM 6 FACES PAREDE	UN	20
135	LÂMPADA LED 10W BRANCO QUENTE	UN	100
136	LÂMPADA LED 15W BRANCO QUENTE	UN	100
137	LÂMPADA LED 10W BRANCO FRIO	UN	500
138	UMINÁRIA TUBULAR LED 40W LÂMPADA CALHA SOBREPOR 1,20 CM FRIA	UN	50
139	LÂMPADA LED 1W VERMELHA	UN	100
140	LÂMPADA LED 1W VERDE	UN	100
141	LÂMPADA LED 1W AZUL	UN	100
142	LÂMPADA LED 1W AMARELA	UN	100
143	LÂMPADA LED 1W LARANJA	UN	100
144	LÂMPADA LED 1W ROSA	UN	10
145	LÂMPADA LED 1W BRANCA QUENTE	UN	200
146	LÂMPADA LED 1W BRANCA FRIA	UN	200
147	BOCAL DE LOUÇA E27	UN	200
148	GAMBIARRA DE LUZ COM BOCAL E27 COM 100 METROS E 100 BOCAIS	UN	15
149	REFLETOR LED 400 W	UN	50
150	REX GALVANIZADO PESADO DE 1 ESTRIBO	UN	100
151	CAIXA CM-2 CEMIG POLIFASICA BIF - PADRÃO ALVENARIA	UN	10
152	CAIXA CM-2 CEMIG POLIFASICA TRIF - PADRÃO ALVENARIA	UN	10
153	ILHÓS TUBULAR LONGO DE 25 MM	UN	500
154	PLUG TOMADA MACHO 3 PINOS 10 A	UN	100
155	PINO ELETRICO MACHO PARA TOMADA 20A	UN	300
156	PLUG TOMADA FEMEA 3 PINOS 10 A	UN	100
157	CABO QUADRUPLIX DE 35 MM	METRO	100
158	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES MENA E 16 DISJUNTORES DIN	UN	25
159	PLUG TOMADA FEMEA 3 PINOS 20 A	UN	50
160	POSTE DE JARDIM DUPLO COM GLOBO DE POLIETILENO LEITOSO 30X15 DUPLO 2,44 COM BOCAL E 27 EM AÇO COR PRETA	UN	100
-	-	-	-
-	LOTE 2	-	-
1	TAMPÃO ALUMINIO SEM ROSCA 102 MM	UN	10
2	CAIXA CM3 - VIA PÚBLICA	UN	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

Item	Descrição	Unid.	Quant.
3	DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR CX MOLDADA - 200A - DISPARO AJUSTÁVEL	PA	5
4	TUBO GALVANIZADO PARA PADRÃO PA 5 102MM x 7METROS	PA	5
5	CABEÇOTE ALUMINIO 3	PA	10
6	BUCHA REDUÇÃO P CX CEMIG 5X3	CX	10
7	CABO DE COBRE NU 16MM	METRO	100
8	TERMINAL COMPRESSÃO 35MM	UN	10
9	CONECTOR LATAO BIMETALICO 95MM	PA	10
10	CAIXA DE PASSAGEM 30 X 30	PA	10
11	CAIXA PARA ATERRAMENTO	PA	10
12	ELETRODUTO TUBO 3 METROS X 3	PA	10
13	ELETRODUTO LUVA 3	UN	10
14	ELETRODUTO CURVA S 3	UN	10
15	CABO FLEXÍVEL 95MM PRETO 750V	M	50
16	CABO FLEXÍVEL 95MM AZUL 750V	M	50
17	CABO FLEXÍVEL 35MM VERDE 750V	M	50,
18	TERMINAL PINO MACIÇO TCM 95MM	PA	50
19	TUBO GALVANIZADO PA 6 - 7 METROS	PA	5
20	TERMINAL DE PRESSÃO 16 MM	PA	10
-	-	-	-
-	-	-	-

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2.1 - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.2.3 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

Na presente contratação, não será necessário a indicação da marca, porém os materiais deverão ser de qualidade e atender as normas técnicas de certificação. Os materiais entregues, devem ter características que atendam aos requisitos técnicos para a aplicação desejada, como resistência, durabilidade, segurança, etc. E quanto as Normas Técnicas, é crucial que os materiais selecionados estejam em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, que podem ser nacionais (ABNT) ou internacionais (ISO). Podendo ser os materiais rejeitados caso não atendam a essas exigências legais.

8.4 - Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

Porém as marcas dos materiais que serão entregues, deverão ser de qualidade e atender as normas técnicas de certificação. Os materiais entregues, devem ter características que atendam aos requisitos técnicos para a aplicação desejada, como resistência, durabilidade, segurança, etc. E quanto as Normas Técnicas, é crucial que os materiais selecionados estejam em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, que podem ser nacionais (ABNT) ou internacionais (ISO). Podendo ser os materiais rejeitados caso não atendam a essas exigências legais.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.8 - Da exigência de amostra:

8.8.1 - Não haverá exigência de amostra.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

9.1.1 - O prazo de entrega do(s) item(ns) é de até 10 dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3 - Os bens deverão ser entregues na Sede da(o) Prefeitura Municipal de Soledade de Minas ou em outro local informado na AF dentro da cidade.

9.1.4 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.1.5 - O prazo de entrega do(s) item(ns) é de até 10 dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

9.1.6 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.7 - Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, localizado na rua Alexandre Pinto - S/N - Centro.

9.1.8 - Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança dentro das normas vigentes e entregues corretamente no endereço do Almoxarifado Central.

9.1.9 - Destaca - se também que no ato da entrega caso a embalagem ou o próprio produto estiverem danificados ou violados, o servidor responsável pelo recebimento fará a recusa do produto.

9.1.10 - Corre por conta e risco da licitante vencedora todas as despesas de embalagem, pessoal, alimentação, montagem/desmontagem, combustíveis, fretes, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento, ou seja a empresa deverá arcar com todas as despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

necessárias para a correta entrega dos produtos.

9.1.11 - Da Garantia, manutenção e assistência técnica aplica-se supletivamente a Lei 8.078/1990 (Código do Consumidor).

9.1.12 - O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado. Durante o período de garantia, os produtos que apresentarem defeito deverão ser reparados ou substituídos por novos, sendo que todas as despesas inerentes à substituição e transporte destes objetos contratados correrão por conta da licitante vencedora, não cabendo ao Município de Soledade de Minas qualquer ônus.

9.1.13 - Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto das dependências do Almoxarifado Central.

9.1.14 - Quaisquer ônus decorrentes da entrega e/ou descarga dos materiais ficará por conta da contratada, onde a mesma deverá enviar equipes e utilizar equipamentos de proteção aos seus empregados caso necessite.

9.1.15 - Os horários para entrega dos materiais deverão ser respeitados sendo eles: das 07:00 às 11:00 e 12:00 às 16:30 de segunda a sexta-feira.

9.1.16 - A empresa vencedora deverá prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo setor de compras, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

9.1.17 - A Empresa não poderá transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas/MG.

9.1.18 - A Empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes das obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Soledade de Minas/MG.

9.1.19 - A Empresa deverá se responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da entrega dos materiais/



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

ou execução dos serviços.

9.1.20 - A Empresa deverá manter, durante toda execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

9.1.21 - Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto do contrato.

9.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica

9.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Soledade de Minas, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Soledade de Minas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Soledade de Minas.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.10 - As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço, naquilo que couber.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - DO RECEBIMENTO

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

11.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 - LIQUIDAÇÃO

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, CNPJ nº 18.188.235/0001-14, situada Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134, Centro, Soledade de Minas.

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice inpc de correção monetária.

14 - FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - REAJUSTE

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: ____

Ass

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR GRUPO facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem..**

16.2 - MODO DE DISPUTA

16.2.1 - Modo de Disputa - **Aberto**

16.3 - Exigências de habilitação

16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.4.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.4.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.4.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.4.8 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

16.4.9 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física

16.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

16.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.6 - Qualificação Econômico-Financeira

16.6.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor

16.7 - Qualificação Técnica

16.7.1 - Será exigido Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

- Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente licitação, que comprove que o licitante forneceu, a qualquer tempo, produtos compatíveis em características, semelhanças com os objetos licitados.

17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Soledade de Minas.

18.1.1 - A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou seu instrumento substituto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

18.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, 31/07/2025.

Guilherme Campos de Souza
Chefe Municipal de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

ANEXO I DO TR

PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

O valor estimado foi definido com base na média dos valores, obtidos nas pesquisas de preços de acordo com o mapa de apuração abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
-	LOTE 1	-	-	-	-
1	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, 60 A X 240415 V DIM	UN	30	183,3000	5.499,00
2	FITA ISOLANTE 19MMX20MT	UN	800	10,6000	8.480,00
3	FIO PARALELO 1,5MM2	METRO	4000	4,5833	18.333,33
4	CABO TRIPLEX 16MM	M	1000	11,1333	11.133,33
5	TAMPÃO ALUMÍNIO 102MM	UN	30	11,4000	342,00
6	BOCAL E27 COM RABICHO	UN	500	5,8666	2.933,33
7	CABO FLEXÍVEL 2,5MM2	UN	4000	3,3733	13.493,33
8	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 20 AMPERES DIM	UN	200	12,7333	2.546,67
9	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 30 AMPERES DIM	UN	200	12,7333	2.546,67
10	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 40 AMPERES DIM	UN	200	13,7333	2.746,67
11	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 50 AMPERES DIM	UN	200	13,7333	2.746,97
12	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO 1 X 40 NEMA	UN	50	51,2333	2.561,67
13	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMPERES DIM	UN	10	99,8666	998,67
14	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 AMPERES DIM	UN	10	142,2000	1.422,00
15	DISJUNTOR TRIPOLAR 90 AMPERES DIM	UN	10	187,3333	1.873,33
16	FIO PARALELO 4,5MM2	METRO	8000	10,5666	84.533,33
17	RELE FOTOELÉTRICO BIVOLT	UN	300	35,4633	10.639,00
18	CABO TRIPLEX 10MM	M	500	7,9066	3.953,33
19	FIO PARALELO 2 ,5MM2	M	5000	6,9500	34.750,00
20	CABEÇOTE ALUMINIO 1 12	UN	30	13,4100	402,30
21	CABO DUPLEX 10 M M	M	200	9,2466	1.849,33
22	CABO DUPLEX 16	M	200	9,8533	1.970,67
23	FITA ISOLANTE AUTA FUSÃO 19 MM² X 10M	UN	50	36,6066	1.830,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
24	INTERRUPTOR DE DUAS SEÇÕES SISTEMA X + PLACA	UN	150	17,8666	2.680,00
25	INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO SISTEMA X + PLACA	UN	150	12,8000	1.920,00
26	LÂMPADA LED TUBULAR 900 LUMENS 9W	UN	300	15,3000	4.590,00
27	LÂMPADA LED TUBULAR 1800 LUMENS 20,5W	UN	300	20,6666	6.200,00
28	CONECTOR BIMETÁLICO 16MM²	UN	100	15,9000	1.590,00
29	CABEÇOTE PVC 1 12	UN	30	9,5000	285,00
30	DRIVER LED 50W	UN	300	27,0000	8.100,00
31	CABO QUADRUPLIX DE 16 MM - Cabo quadruplex de 16 mm, sendo alto sustentados com isolamento sólida extremada de polietilenoPE ou termo fixo XLPE para tensões até 0,61 KV. Condutor fase: alumínio têmpera H19-encordoamento classe 2 - compactado. Isolação: polietileno reticulado - XLPE - 90C. Os condutores podem ser produzidos nas seguintes configurações: três fases pretas+cinza+vermelho. Condutor neutro: alumínio NUCA, alumínio liga CALou alumínio + alma de aço CAA. O condutor neutro pode ser NU ou isolado nas cores azul ou preto.	M	500	8,8033	4.401,67
32	REFLETOR LED 10 W VERDE	UN	50	35,6500	1.782,50
33	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 63A	UN	10	47,9000	479,00
34	BUCHA ALUMINIO 1 12	UN	50	6,9333	346,67
35	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO 60 NEMA	UN	50	62,2333	3.111,67
36	LÂMPADA LED 20W BOCAL 810 LUMENS BULBO	UN	200	17,9000	3.580,00
37	PLAFON PLÁSTICO CBOCAL DE PORCELANA	UN	100	7,1000	710,00
38	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 16MM	UN	200	30,9750	6.195,00
39	TEMPORIZADOR TIMER	UN	30	93,5666	2.807,00
40	QUADRO DISTRIBUIÇÃO DE 8 PÓLOS C	UN	20	72,1333	1.442,67
41	CONECTOR WAGO DE 3POLOS 2,5MM	UN	200	3,1833	636,67
42	CONECTOR WAGO 5POLOS 6MM	UN	200	7,7333	1.546,67
43	CONECTOR WAGO 2 PÓLOS 2.5MM	UN	200	4,9333	986,67
44	ELETRODUTO GALVANIZADO 1 12 X 3 MTS	UN	50	167,0000	8.350,00
45	TAMPÃO ZA PASSEIO CEMIG	UN	200	120,6666	24.133,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
46	HASTES CANTONEIRA	UN	20	87,5666	1.751,33
47	CABO FLEX 16 MM PRETO	METRO	1000	22,4666	22.466,67
48	CABO FLEX 16MM AZUL.	METRO	1000	22,4666	22.466,67
49	CABO RÍGIDO 16 MM VERDE.	METRO	100	25,6100	2.561,00
50	CABO SINTENAX 16 MM PRETO	METRO	2500	24,3666	60.916,67
51	CABO SINTENAX 16 MM AZUL	METRO	2000	24,3666	48.733,33
52	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA PARA POSTE 102MM	UN	50	46,2333	2.2311,67
53	BALIZADOR DE PISO LED BRANCO QUENTE 7 WATTS	UN	100	59,4333	5.943,33
54	CABO FLEXIVEL 25MM	METRO	500	37,5666	18.783,33
55	CABO FLEXIVEL 1,5MM	METRO	4000	2,1600	8.640,00
56	CABO FLEXIVEL 10MM	METRO	1000	14,4166	14.416,67
57	CABO FLEXIVEL 35MM	METRO	100	51,2000	5.120,00
58	CABO FLEXIVEL 4MM	METRO	4000	5,5133	22.053,33
59	CABO FLEXIVEL 50MM AZUL	METRO	200	77,6333	15.526,67
60	CABO FLEXIVEL 50MM PRETO	METRO	200	77,6333	15.526,67
61	CABO FLEXIVEL 6MM	METRO	4000	8,1133	32.456,33
62	CABO PP 2,5 PRETO	METRO	2000	9,8566	19.713,33
63	CABO RÍGIDO 25MM VERDE	METRO	100	41,7500	4.715,00
64	CAIXA DE PASSAGEM 15 X 15	UN	50	35,2333	1.761,67
65	CAIXA POLIFÁSICA CMD3 COM LENTE PARA LEITURA	UN	20	806,9000	16.138,00
66	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 6 A 8 DISJUNTORES	UN	20	50,6000	1.012,00
67	CONDUITE CORRIGADO 1 12 POLEGADA	METRO	500	13,7666	6.883,33
68	CONECTOR 50MM BIMETÁLICO	UN	70	29,3000	2.051,00
69	CONECTOR PARAFUSO 16MM	UN	100	17,0000	1.700,00
70	ONECTOR PARAFUSO 25MM	UN	100	19,3666	1.936,67
71	CONJUNTO BUCHA DE REDUÇÃO 2 X 1 12	UN	30	15,8333	475,00
72	CURVA ELETRODUTO 1 12 TIPO U	UN	30	30,1666	905,00
73	CURVA GALVANIZADA 1 12 TIPO S	UN	30	38,5000	1.155,00
74	CURVA GALVANIZADA 1 12 X 90° LONGA	UN	50	23,6666	1.183,33
75	DISJUNTOR BIPOLAR DE 40 A	UN	200	44,5000	8.900,00
76	DISJUNTOR BIPOLAR DE 60 A	UN	200	44,5000	8.900,00
77	DISJUNTOR BIPOLAR DE 63 A	UN	15	60,1666	902,50
78	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A DIM	UN	10	230,3333	2.303,33
79	DISJUNTOR UNIPOLAR 40° TERMOMAGNÉTICO NEMA	UN	10	49,2000	492,00
80	ELETRODUTO CURVA 90° 3/4	UN	100	3,8333	383,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
81	ELETRODUTO CURVA 90° 1/2	UN	100	3,2833	328,33
82	ELETRODUTO LUVA 1/2	UN	100	2,8000	280,00
83	ELETRODUTO LUVA 3/4	UN	100	2,5666	256,67
84	ELETRODUTO VARA DE 3 METROS 1 1/2	UN	200	45,0666	9.013,33
85	ELETRODUTO VARA DE 3 METROS 1/2	UN	200	15,4000	3.080,00
86	ELETRODUTO VARA DE 3 METROS 3/4	UN	200	20,6000	4.120,00
87	FECHO FITA DE AÇO DENTADO	UN	50	2,4333	121,67
88	FITA DE AMARRAÇÃO ROLO DE 5 METROS	UN	30	67,3500	2.020,00
89	GLOBO BOCA 15 POLIETILENO LEITOSO	UN	200	87,5000	17.500,00
90	GLOBO PLASTICO BOCA 10 CM POLIETILENO LEITOSO	UN	50	36,6000	1.830,00
91	ILHÓS TUBULAR LONGO DE 0,5MM²	UN	1000	0,3000	300,00
92	ILHÓS TUBULAR LONGO DE 0,75MM²	UN	1000	0,3200	320,00
93	ILHÓS TUBULAR LONGO DE 1,5MM²	UN	1000	0,5266	526,67
94	ILHÓS TUBULAR LONGO DE 10MM²	UN	500	0,9666	483,33
95	ILHÓS TUBULAR LONGO DE 16MM²	UN	500	0,9166	458,33
96	ILHÓS TUBULAR LONGO DE 1MM²	UN	500	0,3250	162,50
97	ILHÓS TUBULAR LONGO DE 2,5MM²	UN	500	0,7333	366,67
98	ILHÓS TUBULAR LONGO DE 4MM²	UN	500	1,0066	503,33
99	ILHÓS TUBULAR LONGO DE 6MM²	UN	500	0,8500	425,00
100	LÂMPADA LED 15W BRANCO FRIO	UN	300	12,5666	3.770,00
101	LÂMPADA LED BULBO 30W BRANCO FRIO	UN	300	24,1333	7.240,00
102	LÂMPADA LED BULBO 30W BRANCO QUENTE	UN	50	22,6000	1.130,00
103	LÂMPADA LED BULBO 50W BRANCO QUENTE	UN	100	39,5666	3.956,67
104	LÂMPADA LED BULBO 50W BRANCO FRIO	UN	400	37,4666	14.986,67
105	LUMINÁRIA PÚBLICA EXTERNA PARA POSTE 100W	UN	100	199,8333	19.983,33
106	LUMINÁRIA PÚBLICA EXTERNA PARA POSTE 50W	UN	300	157,5000	47.250,00
107	LUVA GALVANIZADA 1 1/2	UN	50	36,5333	1.826,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
108	NIPLE ELETRODUTO 1 12	UN	30	27,9333	838,00
109	PADRÃO BIFÁSICO 4,5 METROS	UN	30	1.289,9666	38.699,00
110	PADRÃO MONOFÁSICO 7 METROS	UN	30	1.676,0000	50.280,00
111	POSTE PA5 TUBO GALVANIZADO	UN	30	1.550,0000	46.500,00
112	PROLONGADOR ESGOTO 250MM	UN	30	44,8333	1.345,00
113	REFLETOR LED 10 W BRANCO FRIO	UN	50	28,7000	1.435,00
114	REFLETOR LED 10 W BRANCO QUENTE	UN	50	32,2500	1.612,50
115	REFLETOR LED 200W BRANCO FRIO	UN	200	133,1666	26.633,33
116	REFLETOR LED 200W AZUL	UN	10	120,4500	1.204,50
117	REFLETOR LED 200W BRANCO QUENTE	UN	30	105,0000	3.150,00
118	REFLETOR LED 200W VERDE	UN	50	120,4500	6.022,50
119	REFLETOR LED 50W BRANCO FRIO	UN	50	57,6333	2.881,67
120	REFLETOR LED 50W BRANCO QUENTE	UN	30	61,6333	1.849,00
121	REFLETOR LED 50W VERDE	UN	300	82,9500	24.885,00
122	REFLETOR LED RGBW	UN	50	100,1500	5.007,50
123	ROLDANA DE LOUÇA 72 X 72	UN	50	19,5000	1.950,00
124	ROLDANA DE LOUÇA	UN	100	16,0333	801,67
125	TERMINAL MACIÇO 50MM TCM	UN	50	28,2333	1.411,67
126	TOMADA DE SOBREPOR 20A	UN	300	27,9333	8.380,00
127	LUMINÁRIA LED REDONDA DE EMBUTIR 5W BRANCO QUENTE	UN	50	19,4333	971,67
128	LUMINÁRIA LED REDONDA DE EMBUTIR 5W BRANCO FRIO	UN	50	21,1000	1.055,00
129	LUMINÁRIA LED REDONDA DE EMBUTIR 25W BRANCO FRIO	UN	50	52,6000	2.630,00
130	LUMINÁRIA LED REDONDA DE EMBUTIR 25W BRANCO QUENTE	UN	50	48,9500	2.477,50
131	LUMINÁRIA LED REDONDA DE EMBUTIR 18W BRANCO QUENTE	UN	50	39,7000	1.985,00
132	LUMINÁRIA LED REDONDA DE EMBUTIR 18W BRANCO FRIO	UN	50	33,7000	1.685,00
133	ARANDELA COLONIAL EM ALUMINIO PINTURA PRETA COM 6 FACES TETO	UN	20	260,1000	5.202,00
134	ARANDELA COLONIAL EM ALUMINIO PINTURA PRETA COM 6 FACES PAREDE	UN	20	237,1666	4.743,33
135	LÂMPADA LED 10W BRANCO QUENTE	UN	100	8,6666	866,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
136	LÂMPADA LED 15W BRANCO QUENTE	UN	100	14,8000	1.480,00
137	LÂMPADA LED 10W BRANCO FRIO	UN	500	8,0000	4.000,00
138	UMINÁRIA TUBULAR LED 40W LÂMPADA CALHA SOBREPOR 1,20 CM FRIA	UN	50	42,5666	2.128,33
139	LÂMPADA LED 1W VERMELHA	UN	100	9,9950	999,50
140	LÂMPADA LED 1W VERDE	UN	100	9,9950	999,50
141	LÂMPADA LED 1W AZUL	UN	100	9,9950	999,50
142	LÂMPADA LED 1W AMARELA	UN	100	9,9950	999,50
143	LÂMPADA LED 1W LARANJA	UN	100	9,9950	999,50
144	LÂMPADA LED 1W ROSA	UN	10	9,9950	999,50
145	LÂMPADA LED 1W BRANCA QUENTE	UN	200	9,9950	1.999,00
146	LÂMPADA LED 1W BRANCA FRIA	UN	200	9,9950	1.999,00
147	BOCAL DE LOUÇA E27	UN	200	4,2333	846,67
148	GAMBIARRA DE LUZ COM BOCAL E27 COM 100 METROS E 100 BOCAIS	UN	15	631,8333	9.477,50
149	REFLETOR LED 400 W	UN	50	228,1750	11.408,75
150	REX GALVANIZADO PESADO DE 1 ESTRIBO	UN	100	53,7000	5.370,00
151	CAIXA CM-2 CEMIG POLIFASICA BIF - PADRÃO ALVENARIA	UN	10	265,7333	2.657,33
152	CAIXA CM-2 CEMIG POLIFASICA TRIF - PADRÃO ALVENARIA	UN	10	265,7333	2.657,33
153	ILHÓS TUBULAR LONGO DE 25 MM	UN	500	1,0850	542,50
154	PLUG TOMADA MACHO 3 PINOS 10 A	UN	100	4,9933	499,93
155	PINO ELETRICO MACHO PARA TOMADA 20A	UN	300	7,4633	2.239,00
156	PLUG TOMADA FEMEA 3 PINOS 10 A	UN	100	3,3600	336,00
157	CABO QUADRUPLIX DE 35 MM	METRO	100	40,3233	4.032,33
158	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES MENA E 16 DISJUNTORES DIN	UN	25	59,6666	1.491,67
159	PLUG TOMADA FEMEA 3 PINOS 20 A	UN	50	6,6433	332,17
160	POSTE DE JARDIM DUPLO COM GLOBO DE POLIETILENO LEITOSO 30X15 DUPLO 2,44 COM BOCAL E 27 EM AÇO COR PRETA	UN	100	477,3800	47.738,00
-	-	-	-	VALOR LOTE1	1.180.044,73
-	LOTE 2	-	-	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	TAMPÃO ALUMINIO SEM ROSCA 102 MM	UN	10	10,4000	104,00
2	CAIXA CM3 - VIA PÚBLICA	UN	5	604,6666	3.023,33
3	DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR CX MOLDADA - 200A - DISPARO AJUSTÁVEL	PA	5	528,0440	2.640,22
4	TUBO GALVANIZADO PARA PADRÃO PA 5 102MM x 7METROS	PA	5	1.752,6666	8.763,33
5	CABEÇOTE ALUMINIO 3	PA	10	33,0666	330,67
6	BUCHA REDUÇÃO P CX CEMIG 5X3	CX	10	17,6333	176,33
7	CABO DE COBRE NU 16MM	METRO	100	24,6333	2.4633,33
8	TERMINAL COMPRESSÃO 35MM	UN	10	5,1333	51,33
9	CONECTOR LATAO BIMETALICO 95MM	PA	10	51,1000	511,00
10	CAIXA DE PASSAGEM 30 X 30	PA	10	214,7666	2.147,67
11	CAIXA PARA ATERRAMENTO	PA	10	25,9666	259,67
12	ELETRODUTO TUBO 3 METROS X 3	PA	10	156,2666	1.562,67
13	ELETRODUTO LUVA 3	UN	10	24,5666	245,67
14	ELETRODUTO CURVA S 3	UN	10	54,9333	549,33
15	CABO FLEXÍVEL 95MM PRETO 750V	M	50	138,1666	6.908,33
16	CABO FLEXÍVEL 95MM AZUL 750V	M	50	138,1666	6.908,33
17	CABO FLEXÍVEL 35MM VERDE 750V	M	50,	50,1000	2.505,00
18	TERMINAL PINO MACIÇO TCM 95MM	PA	50	44,2666	2.213,33
19	TUBO GALVANIZADO PA 6 - 7 METROS	PA	5	1.921,2500	9.606,25
20	TERMINAL DE PRESSÃO 16 MM	PA	10	6,9666	69,67
-	-	-	-	VALOR DO 2	51.039,46
-	-	-	-	-	-

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 1.231.084,19.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 68/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2025

Razão Social: _____, **CNPJ:** _____.____/____-____

Logradouro: _____, **nº** _____, **Bairro:** _____

Cidade: _____, **UF:** _____, **CEP:** _____-____, **Telefone:** (____) _____-____

E-mail: _____

A empresa acima se propõe a **executar o objeto, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
-	LOTE 1	-	-			
1	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, 60 A X 240415 V DIM	UN	30			
2	FITA ISOLANTE 19MMX20MT	UN	800			
3	FIO PARALELO 1,5MM2	METRO	4000			
4	CABO TRIPLEX 16MM	M	1000			
5	TAMPÃO ALUMÍNIO 102MM	UN	30			
6	BOCAL E27 COM RABICHO	UN	500			
7	CABO FLEXÍVEL 2,5MM2	UN	4000			
8	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 20 AMPERES DIM	UN	200			
9	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 30 AMPERES DIM	UN	200			
10	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 40 AMPERES DIM	UN	200			
11	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 50 AMPERES DIM	UN	200			
12	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO 1 X 40 NEMA	UN	50			
13	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMPERES DIM	UN	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
14	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 AMPERES DIM	UN	10			
15	DISJUNTOR TRIPOLAR 90 AMPERES DIM	UN	10			
16	FIO PARALELO 4,5MM2	METRO	8000			
17	RELE FOTOELÉTRICO BIVOLT	UN	300			
18	CABO TRIPLEX 10MM	M	500			
19	FIO PARALELO 2 ,5MM2	M	5000			
20	CABEÇOTE ALUMINIO 1 12	UN	30			
21	CABO DUPLEX 10 M M	M	200			
22	CABO DUPLEX 16	M	200			
23	FITA ISOLANTE AUTA FUSÃO 19 MM² X 10M	UN	50			
24	INTERRUPTOR DE DUAS SEÇÕES SISTEMA X + PLACA	UN	150			
25	INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO SISTEMA X + PLACA	UN	150			
26	LÂMPADA LED TUBULAR 900 LUMENS 9W	UN	300			
27	LÂMPADA LED TUBULAR 1800 LUMENS 20,5W	UN	300			
28	CONECTOR BIMETÁLICO 16MM²	UN	100			
29	CABEÇOTE PVC 1 12	UN	30			
30	DRIVER LED 50W	UN	300			
31	CABO QUADRUPLIX DE 16 MM - Cabo quadruplex de 16 mm, sendo alto sustentados com isolamento sólida extremada de polietilenoPE ou termo fixo XLPE para tensões até 0,61 KV. Condutor fase: alumínio têmpera H19- encordoamento classe 2 - compactado. Isolação: polietileno reticulado - XLPE - 90C. Os condutores podem ser produzidos nas seguintes configurações: três fases pretas+cinza+vermelho. Condutor neutro: alumínio NUCA, alumínio liga CALou alumínio + alma de aço CAA. O condutor neutro pode ser NU ou isolado nas cores azul ou preto.	M	500			
32	REFLETOR LED 10 W VERDE	UN	50			
33	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 63A	UN	10			
34	BUCHA ALUMINIO 1 12	UN	50			
35	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO 60 NEMA	UN	50			
36	LÂMPADA LED 20W BOCAL 810 LUMENS BULBO	UN	200			
37	PLAFON PLÁSTICO CBOCAL DE PORCELANA	UN	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
38	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 16MM	UN	200			
39	TEMPORIZADOR TIMER	UN	30			
40	QUADRO DISTRIBUIÇÃO DE 8 PÓLOS C	UN	20			
41	CONECTOR WAGO DE 3POLOS 2,5MM	UN	200			
42	CONECTOR WAGO 5POLOS 6MM	UN	200			
43	CONECTOR WAGO 2 PÓLOS 2.5MM	UN	200			
44	ELETRODUTO GALVANIZADO 1 12 X 3 MTS	UN	50			
45	TAMPÃO ZA PASSEIO CEMIG	UN	200			
46	HASTES CANTONEIRA	UN	20			
47	CABO FLEX 16 MM PRETO	METRO	1000			
48	CABO FLEX 16MM AZUL.	METRO	1000			
49	CABO RÍGIDO 16 MM VERDE.	METRO	100			
50	CABO SINTENAX 16 MM PRETO	METRO	2500			
51	CABO SINTENAX 16 MM AZUL	METRO	2000			
52	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA PARA POSTE 102MM	UN	50			
53	BALIZADOR DE PISO LED BRANCO QUENTE 7 WATTS	UN	100			
54	CABO FLEXIVEL 25MM	METRO	500			
55	CABO FLEXIVEL 1,5MM	METRO	4000			
56	CABO FLEXIVEL 10MM	METRO	1000			
57	CABO FLEXIVEL 35MM	METRO	100			
58	CABO FLEXIVEL 4MM	METRO	4000			
59	CABO FLEXIVEL 50MM AZUL	METRO	200			
60	CABO FLEXIVEL 50MM PRETO	METRO	200			
61	CABO FLEXIVEL 6MM	METRO	4000			
62	CABO PP 2,5 PRETO	METRO	2000			
63	CABO RÍGIDO 25MM VERDE	METRO	100			
64	CAIXA DE PASSAGEM 15 X 15	UN	50			
65	CAIXA POLIFÁSICA CMD3 COM LENTE PARA LEITURA	UN	20			
66	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 6 A 8 DISJUNTORES	UN	20			
67	CONDUITE CORRIGADO 1 12 POLEGADA	METRO	500			
68	CONECTOR 50MM BIMETÁLICO	UN	70			
69	CONECTOR PARAFUSO 16MM	UN	100			
70	ONECTOR PARAFUSO 25MM	UN	100			
71	CONJUNTO BUCHA DE REDUÇÃO 2 X 1 12	UN	30			
72	CURVA ELETRODUTO 1 12 TIPO U	UN	30			
73	CURVA GALVANIZADA 1 12 TIPO S	UN	30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
74	CURVA GALVANIZADA 1 12 X 90° LONGA	UN	50			
75	DISJUNTOR BIPOLAR DE 40 A	UN	200			
76	DISJUNTOR BIPOLAR DE 60 A	UN	200			
77	DISJUNTOR BIPOLAR DE 63 A	UN	15			
78	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A DIM	UN	10			
79	DISJUNTOR UNIPOLAR 40° TERMOMAGNÉTICO NEMA	UN	10			
80	ELETRODUTO CURVA 90° 3/4	UN	100			
81	ELETRODUTO CURVA 90° 1/2	UN	100			
82	ELETRODUTO LUVA 1/2	UN	100			
83	ELETRODUTO LUVA 3/4	UN	100			
84	ELETRODUTO VARA DE 3 METROS 1 1/2	UN	200			
85	ELETRODUTO VARA DE 3 METROS 1/2	UN	200			
86	ELETRODUTO VARA DE 3 METROS 3/4	UN	200			
87	FECHO FITA DE AÇO DENTADO	UN	50			
88	FITA DE AMARRAÇÃO ROLO DE 5 METROS	UN	30			
89	GLOBO BOCA 15 POLIETILENO LEITOSO	UN	200			
90	GLOBO PLASTICO BOCA 10 CM POLIETILENO LEITOSO	UN	50			
91	ILHÓS TUBULAR LONGO DE 0,5MM²	UN	1000			
92	ILHÓS TUBULAR LONGO DE 0,75MM²	UN	1000			
93	ILHÓS TUBULAR LONGO DE 1,5MM²	UN	1000			
94	ILHÓS TUBULAR LONGO DE 10MM²	UN	500			
95	ILHÓS TUBULAR LONGO DE 16MM²	UN	500			
96	ILHÓS TUBULAR LONGO DE 1MM²	UN	500			
97	ILHÓS TUBULAR LONGO DE 2,5MM²	UN	500			
98	ILHÓS TUBULAR LONGO DE 4MM²	UN	500			
99	ILHÓS TUBULAR LONGO DE 6MM²	UN	500			
100	LÂMPADA LED 15W BRANCO FRIO	UN	300			
101	LÂMPADA LED BULBO 30W BRANCO FRIO	UN	300			
102	LÂMPADA LED BULBO 30W BRANCO QUENTE	UN	50			
103	LÂMPADA LED BULBO 50W BRANCO QUENTE	UN	100			
104	LÂMPADA LED BULBO 50W BRANCO FRIO	UN	400			
105	LUMINÁRIA PÚBLICA EXTERNA PARA POSTE 100W	UN	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
106	LUMINÁRIA PÚBLICA EXTERNA PARA POSTE 50W	UN	300			
107	LUVA GALVANIZADA 1 12	UN	50			
108	NIPLE ELETRODUTO 1 12	UN	30			
109	PADRÃO BIFÁSICO 4,5 METROS	UN	30			
110	PADRÃO MONOFÁSICO 7 METROS	UN	30			
111	POSTE PA5 TUBO GALVANIZADO	UN	30			
112	PROLONGADOR ESGOTO 250MM	UN	30			
113	REFLETOR LED 10 W BRANCO FRIO	UN	50			
114	REFLETOR LED 10 W BRANCO QUENTE	UN	50			
115	REFLETOR LED 200W BRANCO FRIO	UN	200			
116	REFLETOR LED 200W AZUL	UN	10			
117	REFLETOR LED 200W BRANCO QUENTE	UN	30			
118	REFLETOR LED 200W VERDE	UN	50			
119	REFLETOR LED 50W BRANCO FRIO	UN	50			
120	REFLETOR LED 50W BRANCO QUENTE	UN	30			
121	REFLETOR LED 50W VERDE	UN	300			
122	REFLETOR LED RGBW	UN	50			
123	ROLDANA DE LOUÇA 72 X 72	UN	50			
124	ROLDANA DE LOUÇA	UN	100			
125	TERMINAL MACIÇO 50MM TCM	UN	50			
126	TOMADA DE SOBREPOR 20A	UN	300			
127	LUMINÁRIA LED REDONDA DE EMBUTIR 5W BRANCO QUENTE	UN	50			
128	LUMINÁRIA LED REDONDA DE EMBUTIR 5W BRANCO FRIO	UN	50			
129	LUMINÁRIA LED REDONDA DE EMBUTIR 25W BRANCO FRIO	UN	50			
130	LUMINÁRIA LED REDONDA DE EMBUTIR 25W BRANCO QUENTE	UN	50			
131	LUMINÁRIA LED REDONDA DE EMBUTIR 18W BRANCO QUENTE	UN	50			
132	LUMINÁRIA LED REDONDA DE EMBUTIR 18W BRANCO FRIO	UN	50			
133	ARANDELA COLONIAL EM ALUMINIO PINTURA PRETA COM 6 FACES TETO	UN	20			
134	ARANDELA COLONIAL EM ALUMINIO PINTURA PRETA COM 6 FACES PAREDE	UN	20			
135	LÂMPADA LED 10W BRANCO QUENTE	UN	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
136	LÂMPADA LED 15W BRANCO QUENTE	UN	100			
137	LÂMPADA LED 10W BRANCO FRIO	UN	500			
138	UMINÁRIA TUBULAR LED 40W LÂMPADA CALHA SOBREPOR 1,20 CM FRIA	UN	50			
139	LÂMPADA LED 1W VERMELHA	UN	100			
140	LÂMPADA LED 1W VERDE	UN	100			
141	LÂMPADA LED 1W AZUL	UN	100			
142	LÂMPADA LED 1W AMARELA	UN	100			
143	LÂMPADA LED 1W LARANJA	UN	100			
144	LÂMPADA LED 1W ROSA	UN	10			
145	LÂMPADA LED 1W BRANCA QUENTE	UN	200			
146	LÂMPADA LED 1W BRANCA FRIA	UN	200			
147	BOCAL DE LOUÇA E27	UN	200			
148	GAMBIARRA DE LUZ COM BOCAL E27 COM 100 METROS E 100 BOCAIS	UN	15			
149	REFLETOR LED 400 W	UN	50			
150	REX GALVANIZADO PESADO DE 1 ESTRIBO	UN	100			
151	CAIXA CM-2 CEMIG POLIFASICA BIF - PADRÃO ALVENARIA	UN	10			
152	CAIXA CM-2 CEMIG POLIFASICA TRIF - PADRÃO ALVENARIA	UN	10			
153	ILHÓS TUBULAR LONGO DE 25 MM	UN	500			
154	PLUG TOMADA MACHO 3 PINOS 10 A	UN	100			
155	PINO ELETRICO MACHO PARA TOMADA 20A	UN	300			
156	PLUG TOMADA FEMEA 3 PINOS 10 A	UN	100			
157	CABO QUADRUPLIX DE 35 MM	METRO	100			
158	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES MENA E 16 DISJUNTORES DIN	UN	25			
159	PLUG TOMADA FEMEA 3 PINOS 20 A	UN	50			
160	POSTE DE JARDIM DUPLO COM GLOBO DE POLIETILENO LEITOSO 30X15 DUPLO 2,44 COM BOCAL E 27 EM AÇO COR PRETA	UN	100			
-	-	-	-			
-	LOTE 2	-	-			
1	TAMPÃO ALUMINIO SEM ROSCA 102 MM	UN	10			
2	CAIXA CM3 - VIA PÚBLICA	UN	5			
3	DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR CX MOLDADA - 200A - DISPARO AJUSTÁVEL	PA	5			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
4	TUBO GALVANIZADO PARA PADRÃO PA 5 102MM x 7METROS	PA	5			
5	CABEÇOTE ALUMÍNIO 3	PA	10			
6	BUCHA REDUÇÃO P CX CEMIG 5X3	CX	10			
7	CABO DE COBRE NU 16MM	METRO	100			
8	TERMINAL COMPRESSÃO 35MM	UN	10			
9	CONECTOR LATAO BIMETALICO 95MM	PA	10			
10	CAIXA DE PASSAGEM 30 X 30	PA	10			
11	CAIXA PARA ATERRAMENTO	PA	10			
12	ELETRODUTO TUBO 3 METROS X 3	PA	10			
13	ELETRODUTO LUVA 3	UN	10			
14	ELETRODUTO CURVA S 3	UN	10			
15	CABO FLEXÍVEL 95MM PRETO 750V	M	50			
16	CABO FLEXÍVEL 95MM AZUL 750V	M	50			
17	CABO FLEXÍVEL 35MM VERDE 750V	M	50,			
18	TERMINAL PINO MACIÇO TCM 95MM	PA	50			
19	TUBO GALVANIZADO PA 6 - 7 METROS	PA	5			
20	TERMINAL DE PRESSÃO 16 MM	PA	10			
-	-	-	-			
-	-	-	-			

OBS: Colocar na Planilha acima apenas os itens vencidos.

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

Nome do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: ____

Ass

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/20__

O(A) Município de Soledade de Minas, inscrito no CNPJ n.º 18.188.235/0001-14, com sede na Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, n.º 134, Centro, Soledade de Minas, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito, Exmo(a) Sr(a) Lucio Antônio Alves, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 20/2025, Processo Administrativo n.º 68/2025, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ n.º _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF n.º _____, de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO, para futura e eventual aquisição de materiais eletrônicos, com entrega parcelada, para atender a todos os Departamentos da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas-MG, pelo período de 12 meses., nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	--------	------------	------------

2.1.1 - O valor total desta Ata de Registro de Preço é de R\$ _____ (_____).

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: ____

Ass

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Soledade de Minas por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.3. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Soledade de Minas na condição de gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município de Soledade de Minas (gerenciador) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Soledade de Minas procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município de Soledade de Minas e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no edital de licitação.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Soledade de Minas procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município de Soledade de Minas atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, podendo acarretar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Lei 14.133/2021; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município de Soledade de Minas (gerenciador), mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global do grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

ou

11.2.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Soledade de Minas, __/__/____.

Lucio Antônio Alves

Prefeito

Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

1) Ass.: _____ 2) Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: ____

Ass

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/20__

O(A) Município de Soledade de Minas, inscrito no CNPJ nº 18.188.235/0001-14, com sede na Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Centro, Soledade de Minas, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito, Exmo(a) Sr(a) Lucio Antônio Alves a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº 68/2025 - Pregão Eletrônico nº 20/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o _____, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	--------	------------	------------

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será , contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de R\$ _____, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Soledade de Minas, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Soledade de Minas.

9.1.17 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1 - As infrações e sanções administrativas encontram-se também definidas em tópico específico do edital de licitação.

12.12 O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no edital.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Soledade de Minas, para o exercício atual, na classificação abaixo:

04.122.0052.2.007 3390.30.00 22 - Fonte 1.500.99
10.301.0210.2.020 3390.30.00 68 - Fonte 1.500.95
12.361.0403.2.030 3390.30.00 137 Fonte 1.500.94
12.365.0401.2.038 3390.30.00 179 Fonte 1.500.94
15.452.0501.2.048 3390.30.00 192 Fonte 1.500.99
08.244.0126.2.068 3390.30.00 265 Fonte 1.500.99
27.812.0721.2.047 3390.30.00 297 Fonte 1.500.99
20.606.0668.2.060 3390.30.00 310 Fonte 1.500.99
13.392.0473.2.043 3390.30.00 336 Fonte 1.500.99
23.695.0705.2.045 3390.30.00 349 Fonte 1.500.99.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Soledade de Minas, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei n.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: ____

Ass

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Soledade de Minas divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, salvo a exceção prevista no inciso III, c/c parágrafo único do art. 176, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em observância ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município da licitante, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Soledade de Minas, __/__/20__.

Lucio Antônio Alves
Prefeito

Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

1) Ass.: _____ 2) Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Indicação do objeto que se pretende contratar

1.1 - REGISTRO DE PREÇO, para futura e eventual aquisição de materiais eletrônicos, com entrega parcelada, para atender a todos os Departamentos da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas-MG, pelo período de 12 meses., conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

1.2 - Justificativa da utilização do SRP

A opção de utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda do contratante, estando em concordância com o disposto no Art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021

2 - Descrição da necessidade

2.1 - A referida aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção corretiva e preventiva dos Departamentos do Município de Soledade de Minas-MG, abrange componentes, equipamentos, insumos e diversos outros materiais necessários para assegurar o pleno funcionamento, eficiência luminotécnica e segurança das instalações prediais, instalações públicas, e demais necessidades dos Departamentos. Considerando a importância das manutenções preventivas e corretivas, haja vista existir uma forte influência do espaço construído sobre a qualidade de vida dos servidores e da população, é importante que as edificações apresentem condições adequadas de uso para qual se destina. O objetivo das manutenções preventivas e corretivas de uma edificação é tornar o ambiente útil, organizado, limpo, seguro e confortável. Além de que, a aquisição se faz necessária para assegurar ressurgimento dos materiais nos estoques e manter o funcionamento da máquina pública, seus setores e departamentos que ofertam ao público em geral ações, serviços, programas, eventos e projetos. Suprindo-os para o não interrompimento do atendimento ao público em geral. Além da iluminação pública desempenhar um papel essencial na segurança da população, mobilidade urbana e qualidade de vida, sendo imprescindível manter o sistema em pleno funcionamento. A manutenção adequada da rede de iluminação pública requer a substituição periódica de componentes deteriorados ou danificados, garantindo a eficiência. Portanto a aquisição dos materiais elétricos (componentes, equipamentos, insumos e diversos outros materiais) de que trata o presente processo é de fundamental importância para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica dos equipamentos públicos e dos departamentos do Município de Soledade de Minas-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Gabinete do Prefeito

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza da Contratação

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica.

4.2 - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço

4.2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 - Sustentabilidade

4.3.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.3.2 - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3.3 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

5 - Levantamento de Mercado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

5.1 - Após levantamento, não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a aquisição na forma descrita neste estudo. Para a contratação em tela, verificaram-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem à nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se, ainda, que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente às necessidades da administração.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - REGISTRO DE PREÇO, para futura e eventual aquisição de materiais eletrônicos, com entrega parcelada, para atender a todos os Departamentos da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas-MG, pelo período de 12 meses., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

6.2 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

Registre-se que, todos os elementos necessários para gerar os resultados que atendam à necessidade que ocasionou a contratação estão detalhados em tópicos específicos deste instrumento, sendo redundante incluí-los aqui.

6.3 - Diante da natureza e das peculiaridades do objeto NÃO haverá exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
-	LOTE 1	-	-
1	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, 60 A X 240415 V DIM	UN	30
2	FITA ISOLANTE 19MMX20MT	UN	800
3	FIO PARALELO 1,5MM2	METRO	4000
4	CABO TRIPLEX 16MM	M	1000
5	TAMPÃO ALUMÍNIO 102MM	UN	30
6	BOCAL E27 COM RABICHO	UN	500
7	CABO FLEXÍVEL 2,5MM2	UN	4000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

Item	Descrição	Unid.	Quant.
8	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 20 AMPERES DIM	UN	200
9	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 30 AMPERES DIM	UN	200
10	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 40 AMPERES DIM	UN	200
11	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 50 AMPERES DIM	UN	200
12	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO 1 X 40 NEMA	UN	50
13	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMPERES DIM	UN	10
14	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 AMPERES DIM	UN	10
15	DISJUNTOR TRIPOLAR 90 AMPERES DIM	UN	10
16	FIO PARALELO 4,5MM2	METRO	8000
17	RELE FOTOELÉTRICO BIVOLT	UN	300
18	CABO TRIPLEX 10MM	M	500
19	FIO PARALELO 2 ,5MM2	M	5000
20	CABEÇOTE ALUMINIO 1 12	UN	30
21	CABO DUPLEX 10 M M	M	200
22	CABO DUPLEX 16	M	200
23	FITA ISOLANTE AUTA FUSÃO 19 MM² X 10M	UN	50
24	INTERRUPTOR DE DUAS SEÇÕES SISTEMA X + PLACA	UN	150
25	INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO SISTEMA X + PLACA	UN	150
26	LÂMPADA LED TUBULAR 900 LUMENS 9W	UN	300
27	LÂMPADA LED TUBULAR 1800 LUMENS 20,5W	UN	300
28	CONECTOR BIMETÁLICO 16MM²	UN	100
29	CABEÇOTE PVC 1 12	UN	30
30	DRIVER LED 50W	UN	300
31	CABO QUADRUPLIX DE 16 MM - Cabo quadruplex de 16 mm, sendo alto sustentados com isolamento sólida extremada de polietilenoPE ou termo fixo XLPE para tensões até 0,61 KV. Condutor fase: alumínio têmpera H19- encordoamento classe 2 - compactado. Isolação: polietileno reticulado - XLPE - 90C. Os condutores podem ser produzidos nas seguintes configurações: três fases pretas+cinza+vermelho. Condutor neutro: alumínio NUCA, alumínio liga CALou alumínio + alma de aço CAA. O condutor neutro pode ser NU ou isolado nas cores azul ou preto.	M	500
32	REFLETOR LED 10 W VERDE	UN	50
33	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 63A	UN	10
34	BUCHA ALUMINIO 1 12	UN	50
35	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO 60 NEMA	UN	50
36	LÂMPADA LED 20W BOCAL 810 LUMENS BULBO	UN	200
37	PLAFON PLÁSTICO CBOCAL DE PORCELANA	UN	100
38	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 16MM	UN	200
39	TEMPORIZADOR TIMER	UN	30
40	QUADRO DISTRIBUIÇÃO DE 8 PÓLOS C	UN	20
41	CONECTOR WAGO DE 3POLOS 2,5MM	UN	200
42	CONECTOR WAGO 5POLOS 6MM	UN	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

Item	Descrição	Unid.	Quant.
43	CONECTOR WAGO 2 PÓLOS 2.5MM	UN	200
44	ELETRODUTO GALVANIZADO 1 12 X 3 MTS	UN	50
45	TAMPÃO ZA PASSEIO CEMIG	UN	200
46	HASTES CANTONEIRA	UN	20
47	CABO FLEX 16 MM PRETO	METRO	1000
48	CABO FLEX 16MM AZUL.	METRO	1000
49	CABO RÍGIDO 16 MM VERDE.	METRO	100
50	CABO SINTENAX 16 MM PRETO	METRO	2500
51	CABO SINTENAX 16 MM AZUL	METRO	2000
52	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA PARA POSTE 102MM	UN	50
53	BALIZADOR DE PISO LED BRANCO QUENTE 7 WATTS	UN	100
54	CABO FLEXIVEL 25MM	METRO	500
55	CABO FLEXIVEL 1,5MM	METRO	4000
56	CABO FLEXIVEL 10MM	METRO	1000
57	CABO FLEXIVEL 35MM	METRO	100
58	CABO FLEXIVEL 4MM	METRO	4000
59	CABO FLEXIVEL 50MM AZUL	METRO	200
60	CABO FLEXIVEL 50MM PRETO	METRO	200
61	CABO FLEXIVEL 6MM	METRO	4000
62	CABO PP 2,5 PRETO	METRO	2000
63	CABO RÍGIDO 25MM VERDE	METRO	100
64	CAIXA DE PASSAGEM 15 X 15	UN	50
65	CAIXA POLIFÁSICA CMD3 COM LENTE PARA LEITURA	UN	20
66	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 6 A 8 DISJUNTORES	UN	20
67	CONDUITE CORRIGADO 1 12 POLEGADA	METRO	500
68	CONECTOR 50MM BIMETÁLICO	UN	70
69	CONECTOR PARAFUSO 16MM	UN	100
70	ONECTOR PARAFUSO 25MM	UN	100
71	CONJUNTO BUCHA DE REDUÇÃO 2 X 1 12	UN	30
72	CURVA ELETRODUTO 1 12 TIPO U	UN	30
73	CURVA GALVANIZADA 1 12 TIPO S	UN	30
74	CURVA GALVANIZADA 1 12 X 90° LONGA	UN	50
75	DISJUNTOR BIPOLAR DE 40 A	UN	200
76	DISJUNTOR BIPOLAR DE 60 A	UN	200
77	DISJUNTOR BIPOLAR DE 63 A	UN	15
78	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A DIM	UN	10
79	DISJUNTOR UNIPOLAR 40° TERMOMAGNÉTICO NEMA	UN	10
80	ELETRODUTO CURVA 90° 3/4	UN	100
81	ELETRODUTO CURVA 90° 1/2	UN	100
82	ELETRODUTO LUVA 1/2	UN	100
83	ELETRODUTO LUVA 3/4	UN	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

Item	Descrição	Unid.	Quant.
84	ELETRODUTO VARA DE 3 METROS 1 1/2	UN	200
85	ELETRODUTO VARA DE 3 METROS 1/2	UN	200
86	ELETRODUTO VARA DE 3 METROS 3/4	UN	200
87	FECHO FITA DE AÇO DENTADO	UN	50
88	FITA DE AMARRAÇÃO ROLO DE 5 METROS	UN	30
89	GLOBO BOCA 15 POLIETILENO LEITOSO	UN	200
90	GLOBO PLASTICO BOCA 10 CM POLIETILENO LEITOSO	UN	50
91	ILHÓS TUBULAR LONGO DE 0,5MM ²	UN	1000
92	ILHÓS TUBULAR LONGO DE 0,75MM ²	UN	1000
93	ILHÓS TUBULAR LONGO DE 1,5MM ²	UN	1000
94	ILHÓS TUBULAR LONGO DE 10MM ²	UN	500
95	ILHÓS TUBULAR LONGO DE 16MM ²	UN	500
96	ILHÓS TUBULAR LONGO DE 1MM ²	UN	500
97	ILHÓS TUBULAR LONGO DE 2,5MM ²	UN	500
98	ILHÓS TUBULAR LONGO DE 4MM ²	UN	500
99	ILHÓS TUBULAR LONGO DE 6MM ²	UN	500
100	LÂMPADA LED 15W BRANCO FRIO	UN	300
101	LÂMPADA LED BULBO 30W BRANCO FRIO	UN	300
102	LÂMPADA LED BULBO 30W BRANCO QUENTE	UN	50
103	LÂMPADA LED BULBO 50W BRANCO QUENTE	UN	100
104	LÂMPADA LED BULBO 50W BRANCO FRIO	UN	400
105	LUMINÁRIA PÚBLICA EXTERNA PARA POSTE 100W	UN	100
106	LUMINÁRIA PÚBLICA EXTERNA PARA POSTE 50W	UN	300
107	LUVA GALVANIZADA 1 1/2	UN	50
108	NIPLE ELETRODUTO 1 1/2	UN	30
109	PADRÃO BIFÁSICO 4,5 METROS	UN	30
110	PADRÃO MONOFÁSICO 7 METROS	UN	30
111	POSTE PA5 TUBO GALVANIZADO	UN	30
112	PROLONGADOR ESGOTO 250MM	UN	30
113	REFLETOR LED 10 W BRANCO FRIO	UN	50
114	REFLETOR LED 10 W BRANCO QUENTE	UN	50
115	REFLETOR LED 200W BRANCO FRIO	UN	200
116	REFLETOR LED 200W AZUL	UN	10
117	REFLETOR LED 200W BRANCO QUENTE	UN	30
118	REFLETOR LED 200W VERDE	UN	50
119	REFLETOR LED 50W BRANCO FRIO	UN	50
120	REFLETOR LED 50W BRANCO QUENTE	UN	30
121	REFLETOR LED 50W VERDE	UN	300
122	REFLETOR LED RGBW	UN	50
123	ROLDANA DE LOUÇA 72 X 72	UN	50
124	ROLDANA DE LOUÇA	UN	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

Item	Descrição	Unid.	Quant.
125	TERMINAL MACIÇO 50MM TCM	UN	50
126	TOMADA DE SOBREPOR 20A	UN	300
127	LUMINÁRIA LED REDONDA DE EMBUTIR 5W BRANCO QUENTE	UN	50
128	LUMINÁRIA LED REDONDA DE EMBUTIR 5W BRANCO FRIO	UN	50
129	LUMINÁRIA LED REDONDA DE EMBUTIR 25W BRANCO FRIO	UN	50
130	LUMINÁRIA LED REDONDA DE EMBUTIR 25W BRANCO QUENTE	UN	50
131	LUMINÁRIA LED REDONDA DE EMBUTIR 18W BRANCO QUENTE	UN	50
132	LUMINÁRIA LED REDONDA DE EMBUTIR 18W BRANCO FRIO	UN	50
133	ARANDELA COLONIAL EM ALUMINIO PINTURA PRETA COM 6 FACES TETO	UN	20
134	ARANDELA COLONIAL EM ALUMINIO PINTURA PRETA COM 6 FACES PAREDE	UN	20
135	LÂMPADA LED 10W BRANCO QUENTE	UN	100
136	LÂMPADA LED 15W BRANCO QUENTE	UN	100
137	LÂMPADA LED 10W BRANCO FRIO	UN	500
138	UMINÁRIA TUBULAR LED 40W LÂMPADA CALHA SOBREPOR 1,20 CM FRIA	UN	50
139	LÂMPADA LED 1W VERMELHA	UN	100
140	LÂMPADA LED 1W VERDE	UN	100
141	LÂMPADA LED 1W AZUL	UN	100
142	LÂMPADA LED 1W AMARELA	UN	100
143	LÂMPADA LED 1W LARANJA	UN	100
144	LÂMPADA LED 1W ROSA	UN	10
145	LÂMPADA LED 1W BRANCA QUENTE	UN	200
146	LÂMPADA LED 1W BRANCA FRIA	UN	200
147	BOCAL DE LOUÇA E27	UN	200
148	GAMBIARRA DE LUZ COM BOCAL E27 COM 100 METROS E 100 BOCAIS	UN	15
149	REFLETOR LED 400 W	UN	50
150	REX GALVANIZADO PESADO DE 1 ESTRIBO	UN	100
151	CAIXA CM-2 CEMIG POLIFASICA BIF - PADRÃO ALVENARIA	UN	10
152	CAIXA CM-2 CEMIG POLIFASICA TRIF - PADRÃO ALVENARIA	UN	10
153	ILHÓS TUBULAR LONGO DE 25 MM	UN	500
154	PLUG TOMADA MACHO 3 PINOS 10 A	UN	100
155	PINO ELETRICO MACHO PARA TOMADA 20A	UN	300
156	PLUG TOMADA FEMEA 3 PINOS 10 A	UN	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

Item	Descrição	Unid.	Quant.
157	CABO QUADRUPLIX DE 35 MM	METRO	100
158	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES MENA E 16 DISJUNTORES DIN	UN	25
159	PLUG TOMADA FEMEA 3 PINOS 20 A	UN	50
160	POSTE DE JARDIM DUPLO COM GLOBO DE POLIETILENO LEITOSO 30X15 DUPLO 2,44 COM BOCAL E 27 EM AÇO COR PRETA	UN	100
-	-	-	-
-	LOTE 2	-	-
1	TAMPÃO ALUMINIO SEM ROSCA 102 MM	UN	10
2	CAIXA CM3 - VIA PÚBLICA	UN	5
3	DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR CX MOLDADA - 200A - DISPARO AJUSTÁVEL	PA	5
4	TUBO GALVANIZADO PARA PADRÃO PA 5 102MM x 7METROS	PA	5
5	CABEÇOTE ALUMINIO 3	PA	10
6	BUCHA REDUÇÃO P CX CEMIG 5X3	CX	10
7	CABO DE COBRE NU 16MM	METRO	100
8	TERMINAL COMPRESSÃO 35MM	UN	10
9	CONECTOR LATAO BIMETALICO 95MM	PA	10
10	CAIXA DE PASSAGEM 30 X 30	PA	10
11	CAIXA PARA ATERRAMENTO	PA	10
12	ELETRODUTO TUBO 3 METROS X 3	PA	10
13	ELETRODUTO LUVA 3	UN	10
14	ELETRODUTO CURVA S 3	UN	10
15	CABO FLEXÍVEL 95MM PRETO 750V	M	50
16	CABO FLEXÍVEL 95MM AZUL 750V	M	50
17	CABO FLEXÍVEL 35MM VERDE 750V	M	50,
18	TERMINAL PINO MACIÇO TCM 95MM	PA	50
19	TUBO GALVANIZADO PA 6 - 7 METROS	PA	5
20	TERMINAL DE PRESSÃO 16 MM	PA	10
-	-	-	-
-	-	-	-

7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1 - O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base nos exercícios anteriores, acrescentando as demandas dos departamentos.

7.1.2 - Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: ____

Ass

fornecedora e aceitos pela fiscalização.

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 1.231.084,19..

8.2 - O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - O objeto desta contratação, será licitado de forma global/lotes, nos termos do §3º, incisos I e II do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, O desmembramento do objeto, nesse sentido, foi descartado, por inviabilidade técnica, operacional e por medida de segurança jurídica. Caso fossem contratadas duas ou mais empresas, poderá haver uma significativa dificuldade em determinar a responsabilidade em caso de falhas na execução e na combinação dos itens, podendo comprometer o andamento dos serviços.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento previsto para o atual exercício, porém, o Plano de Contratações Anual ainda NÃO foi adotado pelo(a) Município de Soledade de Minas.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

Assegurar o pleno funcionamento, eficiência luminotécnica e segurança das instalações prediais, instalações públicas, e demais necessidades dos Departamentos, além das manutenções preventivas e corretivas tornar o ambiente útil, organizado, limpo, seguro e confortável. Além de assegurar ressurgimento dos materiais nos estoques e manter o funcionamento da máquina pública, seus setores e departamentos que ofertam ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

público em geral ações, serviços, programas, eventos e projetos.

13 - Providências a serem Adotadas

13.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14 - Possíveis Impactos Ambientais e respectivas medidas mitigadoras

14.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

15 - Análise de Risco

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] “(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação”. Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2 - Posto isso, no presente caso, por se tratar de contratação de baixa complexidade já conhecida da administração, em que os próprios elementos do ETP já serviram ao gerenciamento de risco, não havendo necessidade de elaboração do Mapa de risco na fase preparatória.

16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

16.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

Soledade de Minas, 31/07/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

Guilherme Campos de Souza
Chefe Municipal de Gabinete

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Soledade de Minas, 31/07/2025

Lucio Antônio Alves
Prefeito